



**ETERNIT S.A.**

CNPJ nº 61.092.037/0001-81 – NIRE 35.300.013.344



**Assembleias Gerais – Extraordinária e Ordinária  
Edital de Convocação**

São convidados os senhores acionistas da **Eternit S.A.** a se reunirem, na sede social, na Rua Dr. Fernandes Coelho, 85, 8º andar, Pinheiros, São Paulo - SP, no próximo dia 08 de abril de 2010, às 10h30min em Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação, ou às 11h00min em segunda convocação e Assembleia Geral Ordinária, com a seguinte ordem do dia: **Assembleia Geral Extraordinária:** 1. Alterar o texto do caput do artigo 17 do estatuto social da Companhia, de forma a reduzir o número de membros do Conselho de Administração de até 8 (oito) para 7 (sete) membros; e 2. Excluir o parágrafo 2º do artigo 17 do estatuto social da Companhia, que atribui ao Presidente do Conselho de Administração o exercício do voto "de minerva", quando o colegiado, constituído por número par de membros, não conseguir a maioria estatutária para deliberação de matéria de interesse social. Em consequência, o parágrafo primeiro do artigo 17 do estatuto social da Companhia passará a ser o parágrafo único. Aprovadas tais modificações, o artigo 17 passará à seguinte redação: "Artigo 17 - O Conselho de Administração será constituído de sete membros, pessoas naturais, eleitos pela assembleia geral e por ela destituíveis, a qualquer tempo, competindo-lhes as atribuições mencionadas no art. 142 da Lei nº 6.404/76. Parágrafo único - Pelo menos 20% (vinte por cento) dos conselheiros deverão ser Conselheiros Independentes, tal como definidos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado. São também assim entendidos aqueles eleitos mediante a faculdade prevista no artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei nº 6.404/76." **Assembleia Geral Ordinária:** 1. Apreciação, discussão e deliberação das contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009, a saber: balanço patrimonial, demonstrações do resultado, demonstrações do valor adicionado, demonstrações das mutações do patrimônio líquido, demonstrações do fluxo de caixa, acompanhados do Relatório da Administração e do parecer dos Auditores Independentes, documentos estes publicados no Valor Econômico e Diário Oficial do Estado de São Paulo em 08 e 09 de março de 2010 respectivamente; 2. Ratificação das distribuições de dividendos e juros sobre o capital próprio e da destinação do saldo do Lucro Líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009; 3. Eleger os membros do Conselho de Administração e fixar o montante das suas respectivas remunerações e as dos Diretores; e 4. Eleger os membros do Conselho Consultivo e fixar o montante das suas respectivas remunerações. Poderão participar das Assembleias Gerais, ora convocadas, os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores. Os acionistas, além de exibirem documentos hábeis de identificação, deverão apresentar, na sede social, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, (i) extrato atualizado da conta de depósito das ações escriturais fornecido pela instituição financeira depositária; e (ii) na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado, assinado e com reconhecimento de firma do acionista outorgante. Não obstante o disposto acima, os acionistas que comparecerem às Assembleias Gerais munidos de tais documentos, poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente. Os acionistas poderão, ainda, optar pela votação pela internet acessando o site: [www.assembleianeweb.com.br](http://www.assembleianeweb.com.br). As instruções de voto poderão ser dadas a partir de 29 de março de 2010, até 06 de abril de 2010, às 10h30min. O percentual mínimo para adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), do capital com direito de voto, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 165, expedida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 11 de dezembro de 1991. Permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e na internet ([www.etermit.com.br/ri](http://www.etermit.com.br/ri) e [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas nas Assembleias Gerais, bem como instruções para outorga de procuração no Manual para Participação de Acionistas nas Assembleias Gerais da Companhia nos termos do parágrafo 135 da Lei nº 6.404/76 e Instrução CVM 481, de 17 de dezembro de 2010. Em atendimento ao artigo 27 da Instrução CVM nº 481, expedida pela CVM em 17 de dezembro de 2009, a Companhia divulgou em 28 de janeiro de 2010 Comunicado ao Mercado para fins de informar sua intenção de realizar um pedido público de procuração para que os acionistas assegurem participação nas Assembleias Gerais, podendo, caso queiram, votar favoravelmente, desfavoravelmente ou se abster em relação às matérias da ordem do dia.

São Paulo, 23 de março de 2010.

**Sergio Alexandre Melleiro**  
**Presidente do Conselho de Administração**

**ETERNIT S.A.**

CNPJ nº 61.092.037/0001-81 – NIRE 35.300.013.344

**Assembleias Gerais – Extraordinária e Ordinária  
Edital de Convocação**

São convidados os senhores acionistas da **Eternit S.A.** a se reunirem, na sede social, na Rua Dr. Fernandes Coelho, 85, 8º andar, Pinheiros, São Paulo - SP, no próximo dia 08 de abril de 2010, às 10h30min em Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação, ou às 11h00min em segunda convocação e Assembleia Geral Ordinária, com a seguinte ordem do dia: **Assembleia Geral Extraordinária:** 1. Alterar o texto do *caput* do artigo 17 do estatuto social da Companhia, de forma a reduzir o número de membros do Conselho de Administração de até 8 (oito) para 7 (sete) membros; e 2. Excluir o parágrafo 2º do artigo 17 do estatuto social da Companhia, que atribui ao Presidente do Conselho de Administração o exercício do voto "de minerva", quando o colegiado, constituído por número par de membros, não conseguir a maioria estatutária para deliberação de matéria de interesse social. Em consequência, o parágrafo primeiro do artigo 17 do estatuto social da Companhia passará a ser o parágrafo único. Aprovadas tais modificações, o artigo 17 passará à seguinte redação: *"Artigo 17 - O Conselho de Administração será constituído de sete membros, pessoas naturais, eleitos pela assembleia geral e por ela destituíveis, a qualquer tempo, competindo-lhes as atribuições mencionadas no art. 142 da Lei nº 6.404/76. Parágrafo único - Pelo menos 20% (vinte por cento) dos conselheiros deverão ser Conselheiros Independentes, tal como definidos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado. São também assim entendidos aqueles eleitos mediante a faculdade prevista no artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei nº 6.404/76."*

**Assembleia Geral Ordinária:** 1. Apreciação, discussão e deliberação das contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009, a saber: balanço patrimonial, demonstrações do resultado, demonstrações do valor adicionado, demonstrações das mutações do patrimônio líquido, demonstrações do fluxo de caixa, acompanhados do Relatório da Administração e do parecer dos Auditores Independentes, documentos estes publicados no Valor Econômico e Diário Oficial do Estado de São Paulo em 08 e 09 de março de 2010 respectivamente; 2. Ratificação das distribuições de dividendos e juros sobre o capital próprio e da destinação do saldo do Lucro Líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009; 3. Eleger os membros do Conselho de Administração e fixar o montante das suas respectivas remunerações e as dos Diretores; e 4. Eleger os membros do Conselho Consultivo e fixar o montante das suas respectivas remunerações. Poderão participar das Assembleias Gerais, ora convocadas, os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores. Os acionistas, além de exibirem documentos hábeis de identificação, deverão apresentar, na sede social, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, (i) extrato atualizado da conta de depósito das ações escriturais fornecido pela instituição financeira depositária; e (ii) na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado, assinado e com reconhecimento de firma do acionista outorgante. Não obstante o disposto acima, os acionistas que comparecerem às Assembleias Gerais munidos de tais documentos, poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente. Os acionistas poderão, ainda, optar pela votação pela internet acessando o site: [www.assembleianeweb.com.br](http://www.assembleianeweb.com.br). As instruções de voto poderão ser dadas a partir de 29 de março de 2010, até 06 de abril de 2010, às 10h30min. O percentual mínimo para adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), do capital com direito de voto, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 165, expedida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 11 de dezembro de 1991. Permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e na internet ([www.etermit.com.br/ri](http://www.etermit.com.br/ri) e [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas nas Assembleias Gerais, bem como instruções para outorga de procuração no Manual para Participação de Acionistas nas Assembleias Gerais da Companhia nos termos do parágrafo 135 da Lei nº 6.404/76 e Instrução CVM 481, de 17 de dezembro de 2010. Em atendimento ao artigo 27 da Instrução CVM nº 481, expedida pela CVM em 17 de dezembro de 2009, a Companhia divulgou em 28 de janeiro de 2010 Comunicado ao Mercado para fins de informar sua intenção de realizar um pedido público de procuração para que os acionistas assegurem participação nas Assembleias Gerais, podendo, caso queiram, votar favoravelmente, desfavoravelmente ou se abster em relação às matérias da ordem do dia.

São Paulo, 23 de março de 2010.

**Sergio Alexandre Melleiro - Presidente do Conselho de Administração**

VEC – 2COL X 12CM



11 3885.9696